

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA EM EXERCÍCIO  
DE 16.12.2020

EXONERA, a pedido, o servidor Sergio Henrique Seabra, matrícula 500.012-0, Id. Funcional 20805900, Professor Adjunto - Parasitologia, do Quadro Permanente da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, a contar de 16/12/2020. Processo nº SEI-260002/001308/2020,

Id: 2288299

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO  
DE 17.12.2020

PROCESSO Nº SEI-260009/002487/2020 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de FAUBAI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL, no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal, nos termos da autorização do Sr. Diretor-Geral Administrativo, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2288277

## Secretaria de Estado de Transportes

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17/12/2020

PROCESSO Nº SEI-100002/000698/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE-005/2020, para a contratação da Empresa AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ 17.298.685/0001-05, para a reforma de 13 (treze) banheiros - masculino e feminino - instalados do 4º ao 11º andar e um na garagem G3 do Edifício Sede da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PROCESSO SEI Nº E-10/002/953/2019 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE-004/2020, para a contratação da Empresa METRO 2 CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ 33.497.269/0001-84 para prestação de serviços de impermeabilização, com manta asfáltica, da área descoberta da garagem do G-3 e nas vigas estruturais da garagem do G-2, do Edifício Sede da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Id: 2288315

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 18/12/2020

PROCESSO SEI Nº E-10/002/96/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE-003/2020, para a contratação da empresa METRO 2 CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ 33.497.269/0001-84 para prestação de serviços de impermeabilização, com manta asfáltica, do bloco "B" da cobertura do Edifício Sede da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493 - Copacabana - RJ, no valor global de R\$ R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).

Id: 2288344

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 158 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA - COMET DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA -CENTRAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-100006/002073/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os empregados relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Ética - COMET da CENTRAL:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
DAITI HAMANAKA (TITULAR)	99.000.679	ASGER
THIAGO PAULO RANGEL (TITULAR)	99.000.686	AUDIT
MARCELO LUIZ ONIDA DE ARAUJO (TITULAR)	03.008.038	DIRAF
ANNA CAROLINA DE ALMEIDA VIEIRA (SUPLENTE)	99.000.689	ASGER
TAIS MENESES DE MOURA (SUPLENTE)	99.000.687	AUDIT
CARLOS AUGUSTO REIS (SUPLENTE)	03.005.382	SUADM

Art. 2º - Os membros designados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução na Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020

CARLOS ALBERTO BUSS  
Diretor-Presidente

Id: 2288146

## DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1570 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PERMISSONÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COMPLEMENTAR POR VEÍCULO DE BAIXA CAPACIDADE.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que é dever da administração pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;

- ainda que é dever da administração pública, apurar fatos indícios de infrações disciplinares cometidas por permissonários conforme disposto no Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007 e suas alterações;

- que a competência para proceder, na forma contratual, à apuração dos fatos, à instrução dos autos e à elaboração do relatório é de Comissão constituída por 3 (três) servidores do DETRO/RJ; e

- o que consta no Processo nº SEI-100005/012130/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos permissonários do serviço público de transporte intermunicipal complementar por veículo de baixa capacidade, na forma do item 11.4 dos contratos subscritos entre os permissonários e o DETRO/RJ, ficando designados os servidores abaixo elencados, sob a Presidência do primeiro:

Raphael Silva Salgado ID: 5099835-8;  
Talita Cristina de Oliveira Maia ID: 5113166-8;  
Mônica Gonçalves Marins ID: 5112462-9.

Parágrafo Único - Em caso de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º - A Diretoria Técnica Operacional repassará à Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os elementos existentes sobre as possíveis irregularidades prestando todo o auxílio necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

Art. 3º - Para cada permissonário será aberto um processo administrativo específico, sendo-lhe assegurado direito ao contraditório e ampla defesa em todas as fases.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial, ora designados, serão considerados de caráter público e relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. nº 1545, de 25 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ  
Presidente

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENLOBANDO TODAS AS SUAS REGIÕES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do caput do Art. 37 da Constituição Federal;

- que esta Autarquia dispõe de autonomia para prática de seus atos, sendo observadas para a edição desta Portaria a oportunidade e a conveniência;

- o interesse público e a responsabilidade do DETRO/RJ em assegurar e garantir a lisura, adequação, a atualização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado;

- o estado de pandemia que o país se encontra desde março do corrente ano, causada pelo Coronavírus (COVID-19), onde motivou o trabalho remoto em grande parte do tempo;

- a redução da equipe técnica e operacional que estava a frente do estudo licitatório por conta da pandemia, onde, por falta de mão-de-obra, não houve tempo hábil para a finalização e conclusão dos estudos técnicos, operacionais e cadastrais, que fundamentariam a elaboração do possível Plano Operacional Básico - P.O.B., subsidiando a edição do Edital de Licitação;

- que o DETRO/RJ, obedecendo ao princípio da supremacia do interesse público e com fundamento em critérios técnicos, esteve realizando estudos locais, devidamente catalogados, com o fim de identificar a demanda por Município, justificando as razões de contratação das futuras permissões e a adequação de atendimentos por cada permissão, para fins de verificação quanto ao número de permissões necessárias para execução dos serviços, objeto dos Editais que estão em elaboração de acordo com cada Grupo de Região, constantes nos autos dos Processos Administrativos nºs E-10/005/100402/2018, E-10/005/010257/2019 e E-10/005/020082/2019;

- a possibilidade de demandas judiciais a serem ajuizadas pelos permissonários em face desta Autarquia;

- que compete à Administração, na condição de titular do poder concedente, analisar a conveniência, oportunidade e conceder, permitir ou autorizar linhas para transporte complementar de passageiros e realizar o que for pertinente ao funcionamento dessa atividade;

- que o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar protege não só o interesse público, como permite melhores condições quer para os administrados, quer para os usuários, quer para a própria administração;

- que através da ponderação de princípios, justifica-se a prorrogação dos contratos, ainda que de forma excepcional e de duração tão somente até que ulitem as licitações por Regiões, com base no princípio da continuidade do serviço público de transporte, cuja interrupção prejudicará o deslocamento diário de cerca de 16 milhões de passageiros/ano;

- a situação extraordinária gerada em razão da não conclusão dos trabalhos iniciados, conforme os demais documentos técnicos, operacionais e jurídicos, acostadas no processo nº E-10/005/103.672/2018;

- o que consta no Processo nº SEI-100005/010671/2020; e

- o relatório final do grupo de trabalho constituído pela Portaria DETRO/PRES nº 1.468, de 28/05/2019, no qual se concluiu pela necessidade de prorrogação dos prazos das permissões para que seja possível a concretização das licitações de todas as regiões;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar todos os contratos de permissão de serviços de transporte complementar intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro em vigor, sem que gere direito adquirido aos permissonários, englobando todas as suas Regiões (Serrana, Centro Sul, Médio Paraíba, Norte, Noroeste, Costa Verde, Baixadas Litorâneas e Metropolitana), até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - Concluído o processo licitatório de cada Região para nova contratação e sendo assinado o respectivo contrato administrativo antes do prazo acima concedido, as respectivas permissões ficarão automaticamente revogadas, de modo que o seu cancelamento não ensejará quaisquer direitos indenizatórios ao permissonário.

Art. 2º - Os veículos usados nas operações das linhas do transporte complementar, que completarem 05 (cinco) anos de fabricação, terão suas vidas úteis prorrogadas até a conclusão do processo licitatório, mediante apresentação do Laudo de Inspeção Técnica - LIT, emitido por empresas devidamente cadastradas e credenciadas pelo Inmetro e ANTT (cópia colorida) e vistoria extraordinária desta Autarquia.

Art. 3º - Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria de Prorrogação, serão dirimidos pela Diretoria Técnica Operacional - DTO, sem prejuízo das disposições previstas no Decreto Estadual nº 40.872/2007.

Art. 4º - O DETRO/RJ, por estrita conveniência da Administração, por interesse público ou determinação legal, poderá alterar ou revogar a presente norma ou expedir atos que a complemente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DETRO/PRES. nº 1.506/2019 (23/12/2019), nº 1.464/2019 (07/05/2019) e nº 1.487/2019 (11/09/2019).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ  
Presidente

Id: 2288259

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 22.09.2020

PROCESSO SEI Nº E-10/005/19235/2019 - AUTORIZO a reformulação do quadro de horários e itinerário do serviço complementar Castelo - Petrópolis "AC", operado pela empresa Fácil Transportes e Turismo Ltda. (RJ-140), bem como a criação da seção Rio de Janeiro - Petrópolis, conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Seção	Km	Tarifa (R\$)
Rio de Janeiro - Petrópolis	73,50	22,35

Itinerário:

Sentido Castelo - Petrópolis:

Terminal Rodoviário Menezes Côrtes, Avenida Graça Aranha, Rua Almirante Barroso, Avenida Presidente Antônio Carlos, Avenida 1º de Março, Túnel 450 Anos, Via Binário do Porto, Terminal Rodoviário Novo Rio, Avenida Francisco Bicalho, avenida rodrigues Alves, Avenida Rio de Janeiro, avenida Brasil, Rodovia Linha Vermelha, Rodovia BR 040 e Terminal rodoviário Leonel Brizola.

Sentido Petrópolis - Castelo:

Terminal Rodoviário Leonel Brizola, Rodovia BR 040, Rodovia Linha Vermelha, Rua Campo de São Cristóvão, Rua Santos Lima, Avenida Brasil, Avenida Francisco Bicalho, Avenida Rodrigues Alves, Terminal Rodoviário Novo Rio, Via Binário do Porto, Avenida Francisco Bicalho, Avenida Rodrigues Alves, Túnel Prefeito Marcello Alencar, avenida Alfred Agache, Avenida General Justo, Avenida Marechal Câmara, Avenida Franklin Roosevelt, Avenida Presidente Antônio Carlos e Terminal Rodoviário Menezes Côrtes.

Quadro de Horários:

Partidas de Castelo:

Dias úteis: às 12h10.

Partidas de Petrópolis:

Dias úteis: às 10h.

Frota mínima: 1 (um) ônibus rodoviário com ar-condicionado.

DE 23.11.2020

PROC. Nº SEI E-100005/001240/2020 - DEFIRO, com base no parecer da área técnica (5255308).

DE 16.12.2020

PROC. Nº SEI E-10/005/17423/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 523/20 da Assessoria Jurídica, às fls. 52/55.

PROC. Nº SEI-100005/003289/2020 - INDEFIRO, com base no parecer da Assessoria Jurídica (1063887).

PROC. Nº SEI-100005/006416/2020 - INDEFIRO, com base no parecer da área técnica (10932517, 11585492).

PROC. Nº SEI-100005/006991/2020 - INDEFIRO, com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 561/2020/DETO/ASJUR (11477178).

PROC. Nº SEI-100005/008607/2020 - INDEFIRO, com base no parecer da área técnica (11414968 e 11422854).

PROC. Nº SEI-100005/009314/2020 - INDEFIRO, com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 11527137).

PROC. Nº SEI-100005/009328/2020 - INDEFIRO, com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 11324223).

PROC. Nº SEI-100005/009327/2020 - INDEFIRO, com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 11327802).

PROC. Nº SEI-100005/010477/2020 - AUTORIZO o parcelamento de débito

Id: 2288255

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
PRESIDÊNCIA

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 16.12.2020

PROC. Nº SEI-070002/001330/2020 - CONCEDO a redução de 50% (Cinquenta por cento) da carga horária da jornada de trabalho para a servidor PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA, Geógrafo, Id. Funcional nº 4200690-2, pelo período de 01 (um) ano, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 14.870, de 01/06/1990 e de acordo com o Parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMSO, datado de 24 de agosto de 2020.

Id: 2288337